

Portaria nº 097, de 1º de agosto de 2024.

*“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais ao servidor **Antônio dos Santos Vieira**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2024020377,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais**, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, ao servidor, **ANTÔNIO DOS SANTOS VIEIRA, CPF 397.309.991-04**, matrícula 3409, no cargo de **Analista de Administração Pública (Suplementar), Classe/Referência SC127**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia GO, lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**.

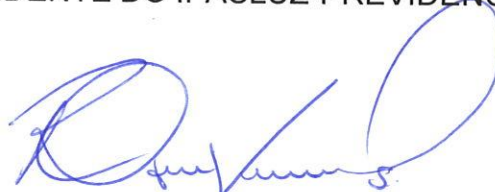
Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 106.123,20 (cento e seis mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos), com proventos mensais de **R\$ 8.843,60 (oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**, com fundamento no art. 48, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 3º, da EC 47/2005, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 4.833,01
Quinquênio 03 x 5%	R\$ 724,95
Quinquênio adquirido 4 x 7%	R\$ 1.353,24
Complementação do art. 14	R\$ 1.932,40
Total	R\$ 8.843,60

Art. 3º- Será devido ao aposentado o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentado pelo art. 7º da EC 41/2003.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2024.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente